



Prefeitura Municipal Braúnas
Braúnas — Minas Gerais

LEI Nº 483

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS PARA O EXERCÍCIO DE 1976.

Á Câmara Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º.- O Orçamento do Município de Braúnas, para o exercício de 1976, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, / estima a Receita em Cr\$820,300,00 (oitocentos e vinte mil e trezentos cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º.- A Receita do Município de Braúnas será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de -- acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$	56.940,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$	8.710,00
Receita Industrial.....	Cr\$	7.800,00
Transferências Correntes	Cr\$	522.600,00
Receitas Diversas.....	Cr\$	6.760,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	602.810,00

RECEITAS DE CAPITAL

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....Cr\$ 820,300,00

Art. 3º.- A Despesa do Município de Braúnas será efetuada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos e distribuída pelas Unidades Orçamentárias, conforme o seguinte / desdobramento:

DESPESA POR PROGRAMAS

Administração.....	Cr\$	247.418,44
Assistência e Previdência.....	Cr\$	29,263,20
Educação.....	Cr\$	166.133,36
Saúde e Saneamento.....	Cr\$	84.960,00
Transporte.....	Cr\$	218,200,00
Serviços Urbanos.....	Cr\$	74.325,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr\$	820,300,00



Prefeitura Municipal Braunas
Braunas — Minas Gerais

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Gabinete e Secretaria da Previdência da Câmara.....	Cr\$ 50.900,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	Cr\$ 104.700,00
Serviço de Fazenda.....	Cr\$ 65.818,44
Serviço do Patrimônio.....	Cr\$ 31.000,00
Serviço de Contabilidade.....	Cr\$ 26.000,00
Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.....	Cr\$ 249.356,56
Serviços e Obras Públicas.....	Cr\$ 74.325,00
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.	Cr\$ 218.200,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr\$ 820.300,00

Art. 5º.- Fica o Prefeito Municipal de Braunas autorizado a:

- I- realizar operações de crédito por antecipação da receita, obedecido o limite previsto na Constituição;
- II- abrir, mediante decreto, os créditos suplementares necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada, bem como os especiais autorizados, de acordo/ com os recursos apurados na forma da legislação em vigor; para tanto, poderá anular total ou parcialmente dotações / do Orçamento; e
- III- Conceder, mediante decreto, subvenções sociais, auxílios e contribuições, até o limite estabelecido em Lei e nos / anexos deste Orçamento, salvo supllmentação.

Art. 6º.- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de -- 1976, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Braunas, 04 de novembro de 1975

A Secretaria;

Visto, O Prefeito Municipal;

Fernando Moana

1 Encarregado de S.M.R.A.	5.400,00
1 Patrimônio	24.400,00
1 Material	7.800,00
	27.600,00

Art. 3º.- Continua em vigor a Organização Administrativa Municipal,

as seguintes funções gratificadas com os vencimentos

de R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais) e